



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Paulo Lopes/SC comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93. **O prazo para a entrega dos envelopes será do DIA 27/01/2021 AO DIA 18/02/2021, no horário das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, sito na Rua José Pereira da Silva, Centro.

### 1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (HABILITAÇÃO)

#### 1.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 1.1.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 1.1.2. CPF;
- 1.1.3. Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- 1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 1.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 1.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 1.2.3. Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Município, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 1.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo IV da Resolução FNDE 26/13;
- 1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 1.2.7. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou federal.
- 1.2.8. Alvará de localização fornecido pelo Município sede da entidade.

#### 1.3. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

- 1.3.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
  - 1.3.2. CPF;
  - 1.3.3. Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
-



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

1.3.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.3.6. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendam às exigências deste edital.

1.3.7. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **2 - PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SER ADQUIRIDOS:**

2.1.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município.

2.1.2. QUANTIDADES APROXIMADAS DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021.

As quantidades aproximadas estão previstas no Anexo II deste Edital.

2.1.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 ANVISA e suas alterações), bem como atender as especificações contidas no ANEXO III deste edital.

### **3 - PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

3.1.1. Ano Letivo de 2021.

### **4 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

4.1.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29 da Resolução nº 26/13, os preços de referência dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela anexo I, deste edital.

### **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite do valor referência do Município, exceto quando tratar-se de produtos orgânicos ou agroecológicos, podendo neste caso acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.1.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

### **6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.**

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas junto a Secretaria Municipal de Educação, antes da entrega programada para aprovação da responsável técnica.

6.1.1. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto. A apresentação da amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

---



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

6.1.2. As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item, antes da entrega do produto, que será analisado o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o Odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.1.3. Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré - aprovadas em licitações anteriores, se houver.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

7.1.1. O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o nº 01 e 02, conforme sugestão.

AO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021.  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

AO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021.  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **8 - DO PAGAMENTO.**

8.1.1. O pagamento será através de ordem bancária conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### **9 - DA CONTRATAÇÃO.**

9.1.1. Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.2. O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente á sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.**

10.1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.1.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA), bem como as especificações de cada produto, contidas no ANEXO III deste edital.

10.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo de 2021;

10.1.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

---



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

### 11 - PENALIDADES.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano)

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes sob a seguinte rubrica orçamentária:

### 13 - DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

ÓRGÃO 04	Secretaria de Educação
Unidade 01	Secretaria de Educação
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE

13.1. Para priorização de contratação, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Parágrafo único: Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

### 14 - DOS RECURSOS.

14.1. Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de três dias, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 15 - ANEXOS.

15.1.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

15.1.2 - MINUTA DO CONTRATO - ANEXO I;

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

15.1.3 – QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA - ANEXO II;

15.1.4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - ANEXO III.

15.1.5. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua José Pereira da Silva, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Paulo Lopes, 26 de janeiro de 2021

VANESSA PEREIRA  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I  
MINUTA DO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2021.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_\_(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_(valor total do projeto de venda).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04	Secretaria de Educação
Unidade 01	Secretaria de Educação
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme previstas no edital de Chamada Pública 01/2021, bem como as previstas na legislação atinentes a matéria.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Garopaba - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II  
MERENDA ESCOLAR  
QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

*Orçamento para Chamamento Público de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar para o Programa de Alimentação Escolar  
(PNAE) - Paulo Lopes*

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$ **	Quantidade	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacate - kg	10,63	150	1594,50
2	Abacaxi - unidade	7,95	800	6360,00
3	Abóbora - kg	8,93	100	893,00
4	Abóbora cabutiá (moranga) - Kg	3,51	500	1756,25
5	Abóbora <i>orgânica</i> - Kg	7,80	200	1559,20
6	Abobrinha verde - Kg	3,45	300	1034,25
7	Agrião - molho	4,70	200	939,00
8	Aipim limpo e descascado - Kg	6,18	300	1854,00
9	Alface - unidade	3,26	250	814,38
10	Alface <i>orgânico</i> - unidade	3,85	250	961,50
11	Alho - kg	26,62	80	2129,80
12	Arroz branco - kg	6,46	1200	7750,80
13	Arroz parboilizado - kg	6,66	1200	7994,40
14	Banana branca - Kg	4,71	5000	23535,00
15	Batata doce - Kg	4,30	900	3870,90
16	Batata doce <i>orgânica</i> - Kg	7,36	200	1471,00
17	Batata inglesa - Kg	4,58	1500	6865,50
18	Berinjela <i>orgânica</i> - kg	8,33	150	1249,05
19	Beterraba - Kg	3,88	1500	5819,25
20	Brócolis - molho	3,87	300	1162,00
21	Brócolis Chinês - unidade	5,25	150	787,50
22	Brócolis chines <i>orgânico</i> - unidade	7,83	150	1174,50
23	Cebola de cabeça - Kg	5,16	3000	15481,50
24	Cenoura - Kg	3,70	2500	9246,25
25	Cenoura in natura <i>orgânica</i> - kg	10,05	500	5027,00
26	Chuchu - Kg	3,69	2000	7389,00
27	Couve flor - unidade	5,83	150	875,18
28	Couve folha - molho	3,98	600	2389,20
29	Couve folha <i>orgânica</i> - molho	8,32	100	831,50
30	Espinafre - molho	4,49	200	898,00
31	Espinafre <i>orgânico</i> - molho	5,21	100	520,67
32	Farinha de mandioca - Kg	5,85	800	4681,60
33	Farinha de milho (média) - kg	4,81	200	962,67
34	Feijão preto - kg	7,82	1500	11732,25
35	Laranja Bergamota - kg	4,49	800	3588,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

36	Laranja montenegrina - kg	5,83	2000	11652,00
37	Laranja pera - kg	5,85	2000	11706,67
38	Laranja ponkan - kg	6,29	500	3146,67
39	Limão taiti / cravo - Kg	4,87	40	194,80
40	Maçã - Kg	9,74	5000	48687,50
41	Mamão - Kg	5,46	500	2729,00
42	Manga - Kg	6,62	300	1984,50
43	Maracujá - Kg	14,49	40	579,50
44	Melancia - Kg	3,07	500	1533,75
45	Milho verde <i>orgânico</i> - espiga	2,53	250	633,00
46	Morango - kg	20,34	40	813,40
47	Ovos de galinha colonial - dúzia	6,06	2000	12114,00
48	Pera nacional - kg	10,07	200	2014,90
49	Polpa de abacaxi - Kg	22,48	300	6744,40
50	Polpa de açaí - Kg	23,31	80	1864,43
51	Polpa de butiá - Kg	20,00	80	1600,00
52	Polpa de maracujá - Kg	21,36	300	6406,50
53	Repolho roxo - unidade	5,05	80	404,20
54	Repolho verde - unidade	4,92	80	393,80
55	Suco de uva integral - litro	16,20	100	1619,50
56	Tangerina - Kg	9,87	800	7893,33
57	Tempero verde - molho	3,22	200	644,50
58	Tempero verde <i>orgânico</i> - molho	4,51	100	450,50
59	Tomate - Kg	6,33	3000	18982,50
60	Tomate cereja - kg	11,10	40	443,95
61	Uva niágara - Kg	9,36	40	374,38
62	Vagem - Kg	8,59	40	343,68
<b>TOTAL</b>				<b>291153,93</b>

\* Devido à dificuldade de encontrar os itens 6, 32, 33, 34, 49 no comércio local não foi possível fazer a média com três preços. Foram incluídos na Chamada, apesar dessa dificuldade, por se tratar de alimentos importantes para a elaboração dos cardápios.

\* Para os ITENS ORGÂNICOS na pesquisa de Feira de Terças e Mercado Vales foi *acrescido 30%* sobre o valor do produto "comum" para cálculo do produto orgânico

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**  
**PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO LOPES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.

### **1. ABACATE**

Abacate de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

### **2. ABACAXI**

Abacaxi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

### **3. ABÓBORA**

Abóbora, tamanho médio 1,5kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **4. ABÓBORA CABOTIÁ (MORANGA)**

Abóbora tipo moranga, tamanho médio 1,5Kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **5. ABÓBORA ORGÂNICA**

Abóbora com Certificação de Produto Orgânico, tamanho médio 1,5kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **6. ABOBRINHA**

Abobrinha de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

### **7. AGRIÃO**

Agrião, molho em coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### **8. AIPIM SEM CASCA CONGELADO**

Aipim limpo, sem casca. Congelado. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1kg.

### **9. ALFACE**

Alface com coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### **10. ALFACE ORGÂNICO**

Alface com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### **11. ALHO IN NATURA**

Tamanho médio, limpo, não brotado, sem danos fisiológicos ou mecânicos. Embalagem 200g.

### **12. ARROZ BRANCO**

Arroz tipo branco, tipo 1, polido, livre de sujidades. Embalagens de 1kg.

---



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

### **13. ARROZ PARBOILIZADO**

Arroz tipo parboilizado, tipo 1, polido, livre de sujidades. Embalagens de 1kg.

### **14. BANANA BRANCA**

Banana branca de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **15. BATATA DOCE**

Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **16. BATATA DOCE ORGÂNICA**

Batata doce com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **17. BATATA INGLESA**

Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **18. BERINJELA ORGÂNICA**

Berinjela orgânica com Certificação de Produto Orgânico, sem ferimentos ou defeitos e firmes, livre de sujidades.

### **19. BETERRABA**

Beterraba sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **20. BRÓCOLIS**

Brócolis procedente de espécimes vegetais genuínos e são, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

### **21. BRÓCOLIS CHINÊS**

Brócolis tipo chinês livre de defeitos que comprometam seu consumo, isento de terra ou corpos estranhos.

### **22. BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO**

Brócolis chinês com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isento de terra ou corpos estranhos. Maturação no ponto apropriado para consumo.

### **23. CEBOLA DE CABEÇA**

Tamanho médio, limpa, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **24. CENOURA**

Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **25. CENOURA IN NATURA ORGÂNICA**

Cenoura orgânica com Certificação de Produto Orgânico, sem ferimentos ou defeitos e firmes, livre de sujidades.

### **26. CHUCHU**

---



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Chuchu de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **27. COUVE FLOR**

Couve flor de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. As flores deverão apresentar coloração específica uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

### **28. COUVE FOLHA**

Couve tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### **29. COUVE FOLHA ORGÂNICA**

Couve folha com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

### **30. ESPINAFRE**

Espinafre com coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

### **31. ESPINAFRE ORGÂNICO**

Espinafre com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

### **32. FARINHA DE MANDIOCA**

Farinha de mandioca, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

### **33. FARINHA DE MILHO**

Farinha de milho, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

### **34. FEIJÃO PRETO**

Feijão livre de sujidades, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

### **35. LARANJA BERGAMOTA**

Laranja tipo Bergamota, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo.

### **36. LARANJA MONTENEGRINA**

Laranja tipo Montenegrina, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **37. LARANJA PERA**

Laranja tipo Pera, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **38. LARANJA PONKAN**

Laranja tipo Ponkan, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

---



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

### **39. LIMÃO TAITI**

Limão fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **40. MAÇÃ**

Fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### **41. MAMÃO**

Mamão tamanho médio – pesando aproximadamente 400g a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, sujidades, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

### **42. MANGA**

Manga fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

### **43. MARACUJÁ**

Maracujá fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

### **44. MELANCIA**

Melancia de tamanho médio pesando entre 09kg e 12kg a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para consumo.

### **45. MILHO VERDE ORGÂNICO**

Milho verde em espiga com Certificação de Produto Orgânico, livre de sujidades.

### **46. MORANGO**

Morango, fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionado em bandejas.

### **47. OVO DE GALINHA**

Ovo de galinha, classe A, branco ou vermelho, de no mínimo 55 gramas de peso por unidade. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial.

### **48. PERA NACIONAL**

Pera, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

### **49. POLPA DE ABACAXI**

Polpa pura de abacaxi. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

### **50. POLPA DE AÇAÍ**

Polpa pura de açaí. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

### **51. POLPA DE BUTIÁ**

Polpa pura de butiá. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

### **52. POLPA DE MARACUJÁ**

Polpa pura de maracujá. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

### **53. REPOLHO ROXO**

---



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Repolho roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

### 54. REPOLHO VERDE

Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

### 55. SUCO DE UVA INTEGRAL

Suco de uva integral puro, sem adição de açúcar com registro nos órgãos competentes.

### 56. TANGERINA

Tangerina fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, em condições adequadas para o consumo imediato. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

### 57. TEMPERO VERDE

Tempero verde, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

### 58. TEMPERO VERDE ORGÂNICO

Tempero verde com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

### 59. TOMATE

Tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionado em pacotes de até 6kg.

### 60. TOMATE CEREJA

Tomate tipo cereja, fresco, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionado em embalagens próprias para que qualidade seja preservada.

### 61. UVA NIÁGARA

Uva do tipo Niágara, primeira qualidade, sem sujidades, isenta de partes deterioradas, maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em embalagens de até 500g.

### 62. VAGEM

Vagem com coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

***As entregas deverão ocorrer nas segundas ou terças feiras, durante horário escolar. Qualquer alteração, do dia da entrega, deverá ser comunicada antecipadamente para os responsáveis na Secretaria de Educação.***

***A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega carregamento e descarregamento dos produtos nas unidades de ensino municipais, nas localidades descritas abaixo:***

### **UNIDADES - ENDEREÇOS**

Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes – Centro - Paulo Lopes

Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins – Bairro Sorocaba – Paulo Lopes

Centro Educacional Dona Olga – Bairro Areias – Paulo Lopes

Centro de Educação Infantil Rita Valença Raupp – Bairro Areias – Paulo Lopes

Escola Reunida Professora Targina Boaventura da Costa – Ribeirão – Paulo Lopes

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos – Bairro Freitas – Paulo Lopes  
Escola Thiago Jacinto Raulino – Bairro Morro do Freitas – Paulo Lopes  
Escola Básica Dr. Ivo Silveira – Bairro Penha – Paulo Lopes  
Centro de Educação Infantil Leonardo Borges Nunes – Bairro Penha – Paulo Lopes  
Centro de Educação Infantil Bairro Morro Agudo – Paulo Lopes  
APAE – Paulo Lopes

Paulo Lopes, 26 de janeiro de 2021.

**Patrícia Paes da Silveira**  
**Nutricionista**

---